

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Lei nº 14.133/2021, art. 18, §§ 1º, 2º e 3º e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Os nobreaks fornecem proteção a equipamentos sensíveis, como servidores e sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e armazenamento de dados, que podem ser danificados se forem desligados abruptamente devido a falhas de energia. Os nobreaks fornecem energia temporária durante interrupções.

1.2 - O perfeito funcionamento dos nobreaks é de fundamental importância para este Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) devido à forte necessidade de manter o regular fornecimento de energia elétrica aos equipamentos de informática instalados nas unidades deste Regional, mantendo as audiências e demais serviços prestados na instituição.

1.3 - Considerando que este Tribunal lida com grandes volumes de dados, quedas de energia poderiam resultar na perda de dados importantes. Os nobreaks permitem que os sistemas continuem funcionando por tempo suficiente para salvar e proteger os dados.

1.4 - Não investir na manutenção, reparo e substituição dos nobreaks e/ou de seus componentes resultaria em riscos à disponibilidade dos serviços deste Tribunal aos jurisdicionados, bem como à manutenção eficiente das atividades administrativas. É indispensável garantir a adequada estrutura física referente à capacidade e autonomia elétrica em casos de eventuais falhas, oscilações e quedas repentinas de energia, as quais poderiam ocasionar sérios transtornos a este Regional. Tal investimento é essencial para garantir a continuidade dos serviços, proteger equipamentos sensíveis e manter a integridade dos dados.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Especificação e requisitos técnicos

3.1.1 - Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), cujo objetivo é estabelecer as condições para contratação de solução visando à estabilidade dos sistemas elétricos e eletrônicos do TRT6.

3.1.2 - A contratação atenderá às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e no correspondente Termo de Referência.

3.1.3 - As obrigações da Contratada e do Contratante estarão previstas no Termo de Referência (TR).

3.1.4 - A proposta deverá conter os dados identificadores da licitante exigidos no edital.

3.1.5 - O objeto da contratação deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1.5.1 - Assegurar compatibilidade técnica com os nobreaks atualmente utilizados pelo TRT6, observando as especificações de capacidade, tensão e demais características técnicas exigidas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.;

3.1.5.2 - Ser fornecido em condição de novo, original, sem uso anterior e em conformidade com as especificações do fabricante, vedado o fornecimento de itens reconicionados, remanufaturados ou similares;

3.1.5.3 - Contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, sem ônus adicional para o Tribunal;

3.1.5.4 - Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao objeto, bem como às exigências ambientais relativas à fabricação, comercialização, transporte, logística reversa e destinação final ambientalmente adequada dos componentes;

3.1.5.5 - Possibilitar o fornecimento dos quantitativos demandados pelo Tribunal dentro dos prazos estabelecidos, assegurando disponibilidade para reposição dos equipamentos durante a vigência contratual;

3.1.5.6 - Apresentar vida útil e desempenho compatíveis com a finalidade institucional do TRT6, de modo a garantir a confiabilidade da infraestrutura elétrica protegida pelos nobreaks.

3.2 - Sustentabilidade

3.2.1. Promover a eficiência energética dos equipamentos e sistemas, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua operação.

3.2.2. Priorizar soluções que proporcionem maior vida útil dos equipamentos e baterias, facilidade de manutenção, possibilidade de substituição de componentes e redução da geração de resíduos eletroeletrônicos.

3.2.3. Observar a legislação ambiental aplicável quanto ao gerenciamento, armazenamento, transporte, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de baterias e demais resíduos eletroeletrônicos.

3.2.4. Nos casos de fornecimento de baterias, novas ou em substituição às existentes, estas deverão atender aos limites de substâncias perigosas estabelecidos na legislação vigente, bem como possuir destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante logística reversa ou outro procedimento legalmente admitido.

3.2.5. Nas soluções que envolvam prestação de serviços, locação, instalação ou manutenção, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das baterias, equipamentos e componentes substituídos ou inservíveis, observada a legislação aplicável.

3.2.6. As soluções que contemplem monitoramento remoto e gestão de energia deverão, quando aplicável, possibilitar o acompanhamento do desempenho dos equipamentos, a identificação preventiva de falhas e a otimização do consumo de energia, contribuindo para a redução de desperdícios e o aumento da disponibilidade dos ativos.

4 - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1 - Análise da viabilidade da contratação

4.1.1 - Levantamento de soluções

Id	Descrição da Solução
1	Aquisição de novos nobreaks.
2	Locação de nobreaks.
3	Implementar sistema de monitoramento remoto e gestão de energia.
4	Aquisição, com instalação, de baterias de nobreaks.
5	Aquisição, sem instalação, de baterias de nobreaks.

4.1.2 - Outras soluções

Não observamos a existência de outras soluções passíveis de consideração, no presente caso.

4.2 - Análise das soluções

4.2.1 - Solução 1: Aquisição de novos nobreaks.

VANTAGENS DA SOLUÇÃO 1	DESVANTAGENS DA SOLUÇÃO 1
Incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Administração.	• Elevado investimento inicial, da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o que geraria gastos consideráveis para o Poder Público.

Maior autonomia na gestão e utilização dos equipamentos.	Responsabilidade da Administração pela manutenção após o término da garantia, quando não contratada separadamente.
Possibilidade de padronização do parque tecnológico.	Risco de obsolescência tecnológica.
Menor custo ao longo do ciclo de vida, quando comparado à locação em uso prolongado.	Necessidade de futura substituição e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos.
Possibilidade de aquisição de equipamentos mais eficientes energeticamente e tecnologicamente atualizados.	

4.2.2 - Solução 2: Locação de nobreaks.

VANTAGENS DA SOLUÇÃO 1	DESVANTAGENS DA SOLUÇÃO 1
• Dispensa elevado investimento inicial.	• Custo acumulado pode superar o da aquisição no longo prazo.
• Possibilidade de incluir manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos no contrato.	• Equipamentos não integram o patrimônio público.
• Facilidade de atualização tecnológica durante a vigência contratual, conforme previsto em contrato.	• Dependência da contratada para manutenção e substituições.
• Maior previsibilidade dos custos periódicos.	• Necessidade de fiscalização contínua dos níveis de serviço (SLA).
• Redução da responsabilidade da Administração quanto à manutenção e descarte dos equipamentos.	• Possibilidade de reajustes contratuais e necessidade de nova contratação ao término da vigência.

4.2.3 - Solução 3: Implementar sistema de monitoramento remoto e gestão de energia.

VANTAGENS DA SOLUÇÃO 1	DESVANTAGENS DA SOLUÇÃO 1
• Monitoramento contínuo das condições operacionais dos nobreaks.	• Não substitui equipamentos obsoletos ou baterias degradadas.

• Identificação precoce de falhas e redução de indisponibilidades.	• Exige integração com a infraestrutura existente.
• Possibilita manutenção preditiva e melhor planejamento das intervenções.	• Pode demandar treinamento dos usuários e administradores.
• Maior controle do consumo de energia e da vida útil das baterias.	• Dependência de infraestrutura de rede e comunicação.
• Geração de relatórios gerenciais e apoio à tomada de decisão.	• Custos adicionais de implantação, licenciamento ou suporte, conforme a solução adotada.

4.2.4 - Solução 4: Aquisição, com instalação, de baterias de nobreaks.

VANTAGENS DA SOLUÇÃO 1	DESVANTAGENS DA SOLUÇÃO 1
• Restabelece a autonomia dos nobreaks sem necessidade de substituir todo o equipamento.	• Investimento recorrente conforme o fim da vida útil das baterias.
• Instalação realizada por empresa especializada, reduzindo riscos de falhas na substituição.	• Não resolve problemas decorrentes de nobreaks tecnologicamente obsoletos.
• Possibilidade de garantia tanto das baterias quanto dos serviços executados.	• Dependência da disponibilidade da contratada para execução dos serviços.
• Menor indisponibilidade dos equipamentos durante a troca.	• Pode haver necessidade de paralisação temporária dos equipamentos durante a substituição.
• Responsabilidade da contratada pela correta instalação e, quando previsto, pela destinação das baterias substituídas.	

4.2.5 - Solução 5: Aquisição, sem instalação, de baterias de nobreaks.

VANTAGENS DA SOLUÇÃO 1	DESVANTAGENS DA SOLUÇÃO 1
Menor custo da contratação, por excluir os serviços de instalação, deslocamento e mão de obra especializada.	• Necessidade de providenciar a destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas, quando não prevista em outro contrato.

Maior flexibilidade na programação da substituição, permitindo que a Administração realize a instalação no momento mais conveniente para sua operação.	Maior responsabilidade da Administração, que assume os riscos decorrentes da instalação inadequada ou da indisponibilidade de pessoal técnico.
Possibilidade de utilização de equipe técnica própria, quando houver servidores ou contrato de manutenção vigente aptos a realizar a instalação, evitando duplicidade de custos.	Maior risco de perda da garantia, caso a instalação não seja realizada conforme as orientações do fabricante ou por profissional habilitado, quando essa for uma condição da garantia.
Possibilidade de formação de estoque, permitindo manter baterias de reposição para substituições imediatas em caso de falha, reduzindo o tempo de indisponibilidade.	Ausência de garantia sobre o serviço de instalação, uma vez que o fornecedor responde apenas pela qualidade das baterias fornecidas, e não pela sua instalação ou funcionamento após a substituição.

4.3 – Critérios para classificação das soluções

Para a classificação das soluções estudadas, foram definidos os seguintes critérios para efeito de classificação:

4.3.1 - Menor custo;

4.3.2 - Logística;

4.3.3 - Eficiência, eficácia e efetividade;

4.3.4 - Critérios de sustentabilidade;

4.3.5 - Garantia da manutenção do fornecimento de energia elétrica;

4.3.6 - Garantia de manutenção da disponibilidade dos serviços aos jurisdicionados;

4.3.7 - Garantia de manutenção do funcionamento administrativo do TRT6;

4.3.8 - Prevenção contra prejuízos diversos, como perdas de dados e equipamento.

4.4 – Descrição da solução escolhida

Verificou-se que o TRT6 tem uma necessidade a ser atendida: garantir a continuidade dos serviços, a disponibilidade da infraestrutura, a proteção dos equipamentos e a integridade dos dados diante de falhas e oscilações no fornecimento de energia elétrica. Diante disso, tornou-se viável a escolha da solução 5, que consiste na aquisição, sem instalação, de baterias de nobreak.

NECESSIDADE	CONTRATAÇÃO
Garantia de continuidade dos serviços, disponibilidade da infraestrutura, proteção dos equipamentos e integridade dos dados diante de falhas e oscilações no fornecimento de energia elétrica.	Solução 5 Aquisição, sem instalação, de baterias de nobreaks.

4.5 – Justificativa da solução escolhida

4.5.1 - A solução 5 (4.2.5 - Aquisição, sem instalação, de baterias de nobreaks) foi considerada a mais vantajosa por atender à necessidade da Administração de restabelecer a autonomia dos nobreaks existentes, sem a necessidade de substituir equipamentos em condições adequadas de funcionamento. Além disso, a solução apresenta menor custo em comparação à aquisição com instalação, uma vez que a Administração dispõe de meios para realizar a substituição das baterias, tornando desnecessária a contratação desse serviço. Dessa forma, a alternativa proporciona economicidade, preserva os investimentos já realizados nos equipamentos e atende à necessidade identificada.

4.5.2 - A solução 1 (4.2.1 - Aquisição de novos nobreaks) não foi escolhida por apresentar custo significativamente superior ao da substituição das baterias, sendo desnecessária, uma vez que os nobreaks existentes permanecem em condições adequadas de funcionamento.

4.5.3 - A solução 2 (4.2.2 - Locação de nobreaks) não foi escolhida em razão do custo recorrente da locação e da ausência de necessidade de substituição integral dos equipamentos, visto que a demanda se restringe à renovação das baterias.

4.5.4 - A solução 3 (4.2.3 - Implementação de sistema de monitoramento remoto e gestão de energia), embora contribua para o gerenciamento dos equipamentos, essa solução não resolve a necessidade imediata de restabelecer a autonomia dos nobreaks, motivo pelo qual não atende, isoladamente, ao problema identificado.

4.5.5 - A solução 4 (4.2.4 - Aquisição, com instalação, de baterias de nobreaks) não foi adotada porque a Administração possui condições de realizar a instalação das baterias, tornando desnecessária a contratação desse serviço e permitindo a redução dos custos da contratação. Essa justificativa evidencia que a solução escolhida atende ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, pois supre a necessidade com o menor dispêndio de recursos, sem comprometer a funcionalidade e a continuidade da operação dos nobreaks.

4.6 – Relação entre a demanda prevista e a demanda a ser contratada

A demanda a ser contratada está em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 – Definição geral do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias para os nobreaks do TRT6, de forma a garantir o seu bom funcionamento, a fim de que se mantenha a regular voltagem e a qualidade de fornecimento de energia elétrica, além de alimentar vários equipamentos em caráter emergencial por meio de baterias em caso de queda ou interrupção de fornecimento de energia elétrica.

5.2 – Nesta seara, o objeto específico para a solução 5 (aquisição, sem instalação, de baterias de nobreaks), considerada a mais viável, a fim de atender aos critérios e às demandas oriundas das diversas unidades do TRT6, será: contratação de empresa especializada para fornecimento por demanda eventual de baterias seladas, de chumbo-ácido, do tipo VRLA, sendo 32 para cada nobreak, com tensão 12V e capacidade 7Ah a 7,2Ah, compatível com Nobreak Logmaster, série Vipmaster, de 10 kVA.

5.3 – As baterias terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.3.1 – A Contratada responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança dos bens, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes de falha nas baterias, sem ônus para o Contratante.

5.3.2 – A Contratada deverá comprovar a assistência técnica no estado de Pernambuco durante o prazo de garantia.

5.4 – O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.4.1 – Os bens deverão ser entregues pela empresa contratada à Coordenadoria de Material e Logística, no Cais do Apolo, nº. 617, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 8h às 14h, sem custo adicional. Para agendamento da entrega, entrar em contato pelo telefone nº. (81) 3224-6169.

5.4.2 – Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros.

5.4.3 – Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros, não será permitida a descarga no horário das 6h às 20h, nos dias úteis.

5.5 – A contratada será responsável pelo recolhimento e destinação das baterias substituídas, de acordo com as normas ambientais e sustentáveis vigentes. O recolhimento será feito por

demanda, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no Cais do Apolo, nº 617, Bairro do Recife, Recife/PE.

5.6 - A substituição das baterias será feita por servidores do TRT6, nas áreas não contempladas com equipe completa de mão de obra permanente e, nas áreas contempladas com equipe completa, por eletricitistas terceirizados ou servidores do TRT6. Em ambos os casos, os profissionais providenciarão o transporte das baterias substituídas até a Coordenadoria de Material e Logística.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - Para a demanda que será contratada, serão levados em consideração o total de baterias para os 67 nobreaks Logmaster New Blue G3 10kVA e o quantitativo entregue a este Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 101/2025.

67 nobreaks x 32 baterias por nobreak = 2.144 baterias (total)

Total entregue ao Tribunal durante vigência de Ata de Registro de Preços nº 101/2025: 64 (1ª solicitação) + 128 (2ª solicitação) = 192 baterias

Total de baterias a ser contratada:

2.144 - 192 = **1.952 baterias**

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Para a aquisição pretendida, foi realizada consulta a preços de internet e Banco de Preços, atendendo às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e do Ato TRT6-GP Nº 655/2023.

7.2 - Também foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, utilizando-se de ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade, denominada Banco de Preços, observando-se o período de até 1 (um) ano para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas.

7.3 - Orçamento detalhado

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário do item (R\$)	Valor total do item (R\$)
1	Baterias seladas de chumbo-ácido, VRLA, 12V, 7Ah a 7,2Ah	1.952	152,88	298.421,76

7.4 - Adequação orçamentária

7.4.1 - Fonte de recursos

Item	Valor (R\$)	Fonte (Programa/Ação)
1	298.421,76	Orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região na Ação Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho

7.4.2 – Estimativa de impacto econômico-financeiro

Item	Valor (R\$)	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
1	298.421,76	2026	5,91%	Contratação viável

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - Trata-se da aquisição de um único item, cuja quantidade de 25% será reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao preconizado no art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2 - O objeto é parcelável e foi subdividido em 2 itens, com o intuito de atender à reserva de quota para ME e EPP.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - A última contratação que tratou do mesmo objeto se encontra no PROAD nº 19.398/2023, e a aquisição de nobreaks se encontra no PROAD nº 21.800/2025.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 - Esta contratação alinha-se ao objetivo estratégico de aprimorar a infraestrutura física, material, de TIC e de segurança institucional. Ademais, está prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Pretende-se ter uma empresa contratada para fornecimento imediato dos referidos insumos. Dessa forma, anseia-se pela prevenção de quedas e oscilações de energia elétrica, de forma a preservar a integridade dos equipamentos de informática e bancos de dados, assim como a manutenção dos serviços aos jurisdicionados e o perfeito funcionamento da Administração, motivos que tornam a pretendida contratação imprescindível.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 - Para a adequada execução da contratação, caberá ao TRT6 adotar providências de natureza operacional e administrativa, consistentes na definição e organização das equipes responsáveis pela instalação das baterias de nobreaks nas respectivas unidades, uma vez que a instalação não integra o objeto da contratação.

12.2 - Deverá ser providenciada, quando necessário, a preparação de local apropriado para o armazenamento temporário das baterias novas até sua instalação, bem como das baterias

substituídas, garantindo seu acondicionamento seguro até o recolhimento pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - A disposição inadequada de baterias de chumbo pode levar à contaminação do solo com chumbo e outros metais pesados presentes nas baterias. Isso pode resultar em danos à saúde das plantas e animais que dependem do solo.

13.2 - Se as baterias de chumbo forem descartadas incorretamente ou se vazarem em aterros sanitários, o chumbo e outros componentes tóxicos podem se infiltrar no solo e contaminar as águas subterrâneas.

13.3 - A contaminação do solo e da água por chumbo pode afetar negativamente a biodiversidade em ecossistemas terrestres e aquáticos. O chumbo pode se acumular em organismos vivos, causando danos à saúde e diminuindo a diversidade biológica.

13.4 - A exposição ao chumbo, seja através da ingestão de água contaminada, consumo de alimentos cultivados em solos contaminados ou inalação de partículas de chumbo no ar pode causar uma série de problemas de saúde, incluindo danos ao sistema nervoso, problemas de desenvolvimento em crianças e doenças cardiovasculares em adultos.

13.5 - Para garantia do bom uso desse material e mitigação dos riscos associados a baterias de chumbo, deverão ser adotados todos os procedimentos e protocolos descritos no item 3.2 deste Estudo Técnico Preliminar e da Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, relacionados a critérios de sustentabilidade.

14 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação é VIÁVEL.

15 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os critérios técnicos observam o atendimento às especificações previstas nestes Estudos Técnicos Preliminares e em edital.

15.1 – Critérios Técnicos Pontuáveis

Não se aplica, pois não se trata de contratação com utilização de critério de seleção de melhor técnica ou de técnica e preço.

15.2 – Critérios de Seleção

15.2.1 – Modalidade de licitação

A realização de procedimento licitatório será na modalidade de **pregão eletrônico**. Considerando a aquisição dos itens e a observância do disposto no art. 40, inciso II,

da Lei nº 14.133/2021, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. Do mesmo modo, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, observa-se que a demanda:

15.2.1.1 - É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (inciso II).

15.2.1.2 - Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração (inciso V).

15.2.1.3 - Sugere-se que a Ata de Registro de Preços tenha vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que o preço permaneça vantajoso, conforme o inciso V, §5º, art. 82 c/c art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Isso reduziria o número de licitações para o mesmo objeto, considerando que há necessidade contínua de aquisição deste bem.

15.2.1.4 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Com efeito, há uma necessidade da Administração quanto à aquisição de baterias para nobreaks, justificando-se o interesse na prorrogação da Ata, bem como na eventual renovação dos quantitativos, o que será avaliado oportunamente, por ocasião do fim da vigência da Ata, mediante expectativa de consumo para o ano subsequente e comprovação da vantajosidade econômica.

Nesse sentido, o entendimento esposado no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, citado na 5ª Edição das Orientações e Jurisprudência de Licitações e Contratos do TCU de 2023, como referência normativa para o Sistema de Registro de Preços:

“No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

15.2.1.5 - Sugere-se a não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), devido à justificativa em anexo a este documento (Anexo I).

15.2.1.6 - Em conformidade com o caput do art. 80 do Ato TRT6-GP nº 655/2023, entende-se ser possível a adesão por outros órgãos à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta contratação, uma vez que se tratam de itens comuns, com previsão de registro de quantitativos relevantes, além de não se vislumbrar óbices operacionais para realizar o processo de gerenciamento correspondente.

15.2.2 – Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2.3 – Justificativa para contratação direta

Não se aplica.

16 – EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

16.1 - Coordenadora da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA), servidor da Seção de Sistemas Elétricos (SSE/CEMA), servidor da Divisão de Gerenciamento Operacional(DGO/CEMA), e servidora da Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações (DAAPC/CLC):

Ana Carolina Câmara de Oliveira Ferraz (CEMA);
Paulo Fernando de Almeida Queiroz (SSE/CEMA);
Gustavo Pedro de Carvalho Lacerda (DGO/CEMA);
Lia Kelly de Santiago Girão (DAAPC/CLC).

17 – EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A equipe de gestão e fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

INTEGRANTE	TITULAR(ES)	SUBSTITUTO(S)	UNIDADES
Gestores(as)	Ana Carolina Câmara de Oliveira Ferraz (CEMA)	Carlos Eduardo Danzi Vanderlei (DGC)	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA) Seção de Gestão e Controle (SGC)
Fiscais técnicos(as)	Paulo Fernando de Almeida Queiroz (SSE)	Marconi Torres de França (SSE)	Seção de Sistemas Elétricos (SSE)
Fiscais administrativos(as)	Carlos Eduardo Danzi Vanderlei (DGC)	Gustavo Pedro de Carvalho Lacerda (DGO)	Seção de Gestão e Controle (SGC) Divisão de Gerenciamento Operacional (DGO)

18 – ANEXOS

18.1 - Anexo I - Justificativa para Dispensa da Divulgação da Intenção de Registro de Preços.

Recife, 20 de abril de 2026.

ANA CAROLINA CÂMARA DE OLIVEIRA FERRAZ
Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

PAULO FERNANDO DE ALMEIDA QUEIROZ

Seção de Sistemas Elétricos

GUSTAVO PEDRO DE CARVALHO LACERDA
Divisão de Gerenciamento Operacional

LIA KELLY DE SANTIAGO GIRÃO
Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Intenção de Registro de Preços - IRP, prevista no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 7º a 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, trata-se de procedimento público que consiste na divulgação, ainda na fase preparatória ou de planejamento, dos procedimentos licitatórios delineados com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para que os demais órgãos e entidades possam ter conhecimento da futura licitação e, assim, reunir eventuais demandas de mesmo objeto ao certame em formação, tornando-se órgãos partícipes.

No contexto do SRP, de fato, a IRP surge como uma ferramenta de gestão de recursos, uma vez que pode materializar várias contratações através da realização de um único procedimento, reduzindo significativamente os custos de licitação, bem como viabilizar o alcance de melhores preços por meio da economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior. Assim, em regra, de acordo com os dispositivos supracitados, os órgãos públicos têm o dever de formalizar a IRP.

Ocorre, porém, que, havendo manifestação de intenção de participação de outros órgãos, caberá àqueles responsáveis pelo gerenciamento das futuras Atas de Registro de Preços (ARP), uma série de encargos como, por exemplo, o dever de aceitar ou recusar os itens, realizar a pesquisa de mercado, consolidar as estimativas individuais e totais de consumo, dentre outros.

É, portanto, fundamental que o corpo técnico do órgão esteja planejadamente preparado e tecnicamente capacitado para assumir as incumbências legais advindas do controle, coordenação e gerenciamento de uma compra compartilhada.

É nesse cenário que se inserem o § 1º, do artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e o § 2º, do artigo 9º, do Decreto nº 11.462/2023, para dispensar a obrigatoriedade de publicação da IRP nos casos em que o órgão gerenciador for o único contratante. Os textos legais trouxeram, destarte, uma certa margem discricionária para que o órgão ou entidade decida ser contratante único e, por conseguinte, não realize os procedimentos relacionados à intenção de registro de preços.

Importante citar que respeitada doutrina em contratações públicas esclarece a necessidade de apresentar as devidas justificativas para a não divulgação da IRP e elenca fatores que podem amparar a decisão:

*"Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade."*¹

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo: conteúdo atualizado com a nova lei de licitações. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 886. Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/21338/dispensa-da-divulga%C3%A7%C3%A3o-de-irp> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

No caso vertente, três motivos ganham relevo para embasar a presente solicitação de dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços:

1 - Falta de estrutura do órgão ou entidade. Em que pese se tratar de Tribunal Federal de médio porte, dentro de uma justiça especializada, e, em tese, bem estruturado, esta Unidade, atualmente, não dispõe de quadro de servidores suficiente para conduzir uma contratação compartilhada. Ressalte-se que o Regional não tem um histórico de promoção desses procedimentos, tendo o último gerenciamento ocorrido em janeiro de 2020.

2 - Existência de regulamento próprio da Justiça do Trabalho. A Resolução nº364/2023 do CSJT, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, assim regulamentou:

"CAPÍTULO V

PLANEJAMENTO

SEÇÃO III – Das Compras Compartilhadas

Art. 24 As compras compartilhadas poderão ser realizadas em nível local, regional e nacional, conforme suas características, a fim de garantir a compra mais vantajosa.

Parágrafo único. As compras compartilhadas nacionais e regionais serão realizadas, preferencialmente, entre os órgãos da Justiça do Trabalho.

Art. 25 As contratações regionais serão realizadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, organizados por regiões, coordenadas por subcomitês, denominados Subcomitês Nacionais de Apoio à Gestão das Contratações (SNGCs), subordinados ao Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações (CNGC).

§ 1º Os Subcomitês Nacionais de Apoio à Gestão das Contratações serão compostos pelos gestores responsáveis pelas unidades de licitações e contratos dos Tribunais ou equivalentes, observados os seguintes agrupamentos:

II - SNGC Nordeste (SNGC-NE), constituído pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª, 6ª, 7ª, 13ª, 16ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª." - sem grifos no original

3- Planejamento e preparação do Tribunal para realização de contratações compartilhadas em andamento. Realizou-se no dia 07/06/2024, a primeira reunião do Subcomitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações da Região Nordeste, que teve como pauta a viabilidade de compras compartilhadas regionais de itens constantes dos respectivos PCAs, conforme art. 25, § 2º, inciso II, da referida Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Por todo o exposto, pela necessidade de realização e conclusão céleres deste procedimento licitatório e considerando que a divulgação da IRP poderia tornar a lentidão da burocracia um atraso prejudicial à administração pública², é que a referida divulgação será dispensada.

² Murilo Jacoby Fernandes - Advogado, consultor e professor. Atua na área do Direito Administrativo, especialmente em licitações e contratos. Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/10622/dispensa-da-divulga%C3%A7%C3%A3o-da-irp> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.